



## EDITAL DE MATRÍCULA 2024.1 - REINTEGRAÇÃO

Edital: SECRETARIA 060/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os requerentes - Reintegração, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2024.1.

### CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2024.1

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
Até 29 / fevereiro / 2024	Todos os cursos - Matrícula <b>PRESENCIAL</b>	Reintegração
29/ janeiro a 02/ fevereiro/ 2024	Núcleos de Práticas – <b>Via portal</b> do aluno em Requerimentos	Matriculados no curso de <b>Engenharia</b> (8º, 9 e 10º período)
05 / fevereiro / 2024	Início do semestre letivo <b>2024.1</b> para os alunos ingressantes e veteranos.	Calouros* e Veteranos
07 e 08 / fevereiro / 2024	Ajuste de matrícula <b>online</b> - Todos os cursos	Matriculados 2024.1
Até 15 / fevereiro / 2024	Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / Via portal do aluno / Requerimentos	Matriculados 2024.1

\* Com exceção de Medicina

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

#### 2. MATRÍCULA DE REINTEGRAÇÃO

2.1. O estudante que obteve **DEFERIMENTO** ao Requerimento - Solicitação de Reintegração **2024.1**, realizará a matrícula de reingresso de forma **PRESENCIAL** na Secretaria Acadêmica da AESGA até o prazo de **29 de fevereiro de 2024**, devendo retirar o boleto a partir do segundo dia útil após o deferimento da solicitação de reingresso no **menu Financeiro/ Pagamento online** referente à mensalidade de matrícula 2024.1 no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br) na área restrita com seu login e senha, o mesmo terá acesso a área do aluno com seu número de matrícula, caso o mesmo não consiga o acesso poderá **solicitar** pelo e-mail [secretaria@aesga.edu.br](mailto:secretaria@aesga.edu.br).

2.2. Na matrícula de reingresso deverá apresentar no ato da MATRÍCULA PRESENCIAL os respectivos originais:

2.2.1. Comprovante de residência atualizado;

2.2.2. RG ou Documento de identificação válido com foto;

2.2.3. Foto 3x4 (três por quatro) recente;

2.2.4. Requerimento de Matrícula - **ANEXO 1**, devidamente **preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno)**;

2.2.5. Para o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o requerente deverá trazer as cópias dos documentos relacionados abaixo do **contratante, fiador e cônjuge**.

2.2.5.1. Comprovante de renda atualizado do fiador,

2.2.5.2. Comprovante de residência atualizado do fiador;

2.2.5.3. Documento de Identificação Oficial – RG do fiador

2.2.5.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF do fiador,

2.2.5.5. Registro Civil do fiador;



**2.6.12.6** Formulário de informações para contrato de prestação de serviços - **ANEXO 2**, devidamente preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno);

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos serão escaneados individualmente no formato PDF e anexado na área do aluno.

**2.2.6.** Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 2.2**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **04 de março de 2024**.

**ATENÇÃO:** Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) não conseguirá fazer matrícula no próximo semestre até que regularize sua situação na secretaria.

**2.2.7. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.**

**2.3. NÃO É ASSEGURADO AO ALUNO, O REINGRESSO NO CURRÍCULO DA ÉPOCA DA MATRÍCULA INICIAL**, devendo obter autorização de cursar disciplinas extracurriculares no âmbito da AESGA, o aluno deverá requerer autorização a sua coordenação mediante o requerimento: **Solicitação para cursar disciplinas em outro curso e/ou matriz na FACIGA**, obedecendo os prazos estipulados em edital e calendário acadêmico. **NÃO HAVERÁ MUDANÇA DE GRADE**, ao final do semestre o aluno deverá **requerer a(s) dispensa(s)** para adequação dos estudos a atual matriz curricular, salvo para os alunos que possuem APENAS como disciplinas a cursar Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente.

**2.4.** O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.1.

**2.5.** Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 10,00.

### **3. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA**

**3.1** Os alunos do curso de **ENGENHARIA CIVIL** que desejarem participar das atividades do Núcleo de Práticas em Engenharia deverão obrigatoriamente se matricular na disciplina de **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**.

**3.2** A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é obrigatória para os alunos a partir do 8º período e requisito básico para a matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia.

**3.3** Após a realização da matrícula na disciplina, **o aluno deverá requerer via portal do aluno, no menu Requerimentos (Código: 00104 – Solicitação de Matrícula no NPE)**, a **solicitação de matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia**, anexando o formulário indicado no **item 3.4**.

**3.4** Deverão ser preenchidas as informações disponíveis **via Formulário de Requerimento de Matrícula no NPE**, que deve ser anexado no momento da solicitação da matrícula no NPE. Esse formulário está **disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula, Graduação/Engenharia Civil/Downloads e no menu Downloads da área do aluno**.

**3.5** A solicitação de matrícula online dos alunos no Núcleo de Práticas em Engenharia deverá realizada **no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2024.1, bem como ordem de solicitação do requerimento ao NPE.

**3.6** **A matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado exercido no âmbito do NPE**, será realizada nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2024.1, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

### **4. AJUSTE DE MATRÍCULA**

O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2024**.



## 5. EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA

5.1 O aluno poderá solicitar **EXCLUSÃO** e **INCLUSÃO** sem ônus nas mensalidades **APENAS** até o dia 15 de fevereiro de 2024 via requerimento Institucional.

## 8. DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA

8.1 Após a data 15 de fevereiro de 2024 o aluno que **SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA** não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.

8.2 Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no mínimo em quatro disciplinas.

8.3 Transcorrido o prazo supracitado, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e **NÃO** terá suas mensalidades alteradas, após o pagamento das solicitações de desistência.

8.4 O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando:**

8.4.1 O discente estiver reprovado por falta.

8.4.2 O discente estiver reprovado por nota.

8.4.3 O discente estiver realizado as duas avaliações.

8.4.4 O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.

## 9. INCLUSÃO DE DISCIPLINA

9.1 Após a data 15 de fevereiro de 2024 o aluno **SÓ** poderá **SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e ALTERAÇÃO DE BOLETOS** até o dia 29 de fevereiro de 2024, limite das matrículas fora de prazo, através de requerimento e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido.

**OBSERVAÇÃO:** Após o dia 29 de fevereiro de 2024 todos os pedidos serão automaticamente indeferidos pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer ANÁLISE DE REQUERIMENTO (COORDENAÇÃO), o qual o coordenador do curso irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o aluno deverá pagar a taxa de alteração do boleto. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

## 10. PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

10.1 A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.

10.2 **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.

10.3 O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2024.1**.

10.4 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

10.5 Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

## 11. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

11.2 A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas e procedimentos previstos neste Edital.



**11.2.1** Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.**

**11.2.2** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

**11.3** O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.1 através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

**11.4** Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 10,00.

## **12 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**12.1** Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

**12.2** O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido **via portal do aluno no menu Requerimentos** da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa.**

**12.3** O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

**12.4** O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO.**

## **13 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**13.1** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2024.1** **estará** disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

**5.1.1** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

**13.2** Os dados do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão realizados de forma automática pelo sistema de acordo com os documentos apresentados no ato da pré-matrícula, inclusive a cláusula de exigência do fiador.

**13.3** Somente será admitido **como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2024.1** e não apresente restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**13.4** A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:

**13.4.1 Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.

**13.4.2 Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;

**13.4.3 Trabalhador Informal** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

**13.4.4 Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de isento (se caso houver).

**13.4.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.



#### 14 TABELA DOS VALORES

CURSOS	VALOR	DESCONTO DE 7% ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 549,09	R\$ 510,65	R\$ 521,64
ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
DIREITO	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 242,89	R\$ 225,89	R\$ 230,75
GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 285,06	R\$ 265,11	R\$ 270,81
SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$ 405,19	R\$ 376,83	R\$ 384,93
CURSO	VALOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 25 DE CADA MÊS	
MEDICINA	R\$ 8.197,00	R\$ 7.787,15	

#### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** O semestre letivo **2024.1** terá início no dia **05 de fevereiro de 2024** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos com exceção do curso de medicina

**15.2** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

**15.3** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital ou apresentar documentação fraudulenta.

**15.4** É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a matrícula.

**15.5** As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.

**15.6** É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO** e **ENADE**.

**15.7** O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2024.1, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

**15.8** O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

**15.9** Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

**15.10** O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

**Garanhuns, 07 de dezembro de 2023.**

Wanessa Gomes Lopes  
**Secretária Geral Acadêmica da AESGA**

Adriana Pereira Dantas Carvalho  
**Presidente da AESGA**



FOTO 3X4  
RECENTE

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que não estou matriculado em nenhum curso de graduação em outra instituição pública. Venho requer matrícula no Curso de Graduação em: \_\_\_\_\_, no turno da: \_\_\_\_\_.

**DADOS PESSOAIS:**

Gênero: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F.: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência: ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Cor: \_\_\_\_\_, Tipo Sanguíneo / Fator RH: \_\_\_\_\_

**DADOS ACADÊMICOS DO ENSINO MÉDIO**

Instituição que Coursou: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**Local e Data:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**



**ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE (ALUNO):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO FIADOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO CONJUGÊ DO FIADOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do Fiador